



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a aquisição de um imóvel (terreno) para fins de ampliação da Escola Municipal Antônio Rayol, medindo 360,75 m² (trezentos e sessenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado a Rua Tiradentes, s/nº, Centro, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 15 – FUNDO MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 15 00 – FUNDEB BÁSICA E VAL. DOS PROF.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0402 6085 0000 – MANUT. DO FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 1 541 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º. Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de anulação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

parcial orçamentária, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a dotação abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 15 – FUNDEF

UNIDADE: 02 15 00 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0402 6187 0000 – DESPESAS COM ENSINO
FUND. - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 51 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 40.000,00

FONTE: 1 861 00 – FUNDEF

Art. 4º. Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Lei Complementar nº 018, de 04 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.


Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal G.E.L.
ADM 2025/2028
FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal